

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG

Termo de Referência 238/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
238/2025	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC /MG	ALEXANDRE LAURENTE CARDOSO	09/06/2026 15:27 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	363/2026	23090.019408/2025-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico e eletrônico IV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO: LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO: PARA SETUP (BIOS), MODELO: CR-2032 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	238772	UNIDADE	1219	R\$ 1,96	R\$ 2.389,24
2	LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, MODELO DA LÂMPADA: ELPLP41, APLICAÇÃO 1: PROJETOR EPSON POWERLITE S6+ ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	426996	UNIDADE	59	R\$ 229,78	R\$ 13.557,02

3	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS:8, TIPO:AMPLIFICADOR OPERACIONAL, ENCAPSULAMENTO:DIP, REFERÊNCIA 2:LM741 <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	349252	UNIDADE	87	R\$ 0,94	R\$ 81,78
4	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL:6 V, POTÊNCIA NOMINAL:10 W, APLICAÇÃO: MICROSCÓPIO OLYMPUS <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	272264	UNIDADE	124	R\$ 22,50	R\$ 2.790,00
5	ESTABILIZADOR TENSÃO 500 VA 110,220 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	303576	UNIDADE	191	R\$ 120,60	R\$ 23.034,60
6	DIODO EMISSOR LUZ INFRAVERMELHA, MODELO: DB3 <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	348900	UNIDADE	39	R\$ 0,20	R\$ 7,80
7	DIODO EMISSOR LUZ INFRAVERMELHA, TIPO: FOTO, MODELO: TIL31 <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	301005	UNIDADE	81	R\$ 0,91	R\$ 73,71
8	DIODO EMISSOR LUZ, DIÂMETRO NOMINAL: 5 MM <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	422685	UNIDADE	39	R\$ 0,18	R\$ 7,02

9	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL: CRISTAL LÍQUIDO, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	257771	UNIDADE	315	R\$ 0,19	R\$ 59,85
10	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL: CRISTAL LÍQUIDO, COR: VERDE, APLICAÇÃO: MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	257774	UNIDADE	250	R\$ 0,11	R\$ 27,50
11	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL: CRISTAL LÍQUIDO, COR: VERMELHO, APLICAÇÃO: MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	257775	UNIDADE	250	R\$ 0,15	R\$ 37,50
12	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL: CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 20 MA, TIPO: LENTE, DIÂMETRO: 5 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMINAIS, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	269113	UNIDADE	68	R\$ 0,16	R\$ 10,88
13	DIODO RETIFICADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: 1N 4004, APLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE SINAL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	268884	UNIDADE	91	R\$ 0,15	R\$ 13,65

14	DIODO RETIFICADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: 1N 4007, APLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE SINAL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	257568	UNIDADE	525	R\$ 0,08	R\$ 42,00
15	DIODO RETIFICADOR, MATERIAL: SILÍCIO, TIPO: 1N 4148, TENSÃO: VDC 75 V, APLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE SINAL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	292282	UNIDADE	330	R\$ 0,08	R\$ 26,40
16	DIODO ZENER, REFERÊNCIA: 1N4733 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	348469	UNIDADE	351	R\$ 0,26	R\$ 91,26
17	DIODO ZENER, REFERÊNCIA: 1N4735 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	215790	UNIDADE	351	R\$ 0,30	R\$ 105,30
18	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	292365	UNIDADE	234	R\$ 0,25	R\$ 58,50
19	DIODO ZENER, REFERÊNCIA: 1N4744 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	348421	UNIDADE	182	R\$ 0,20	R\$ 36,40
	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 15 V, TOLERÂNCIA: -10 A 10 PER, POTÊNCIA MÁXIMA:					

20	1 WATT, INVÓLUCRO: D 041 <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	215780	UNIDADE	208	R\$ 0,33	R\$ 68,64
21	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 3,60 V, TOLERÂNCIA: -5 A 5 PER, POTÊNCIA MÁXIMA: 1 W <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	292233	UNIDADE	91	R\$ 0,22	R\$ 20,02
22	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 5,10 V, TOLERÂNCIA: -10 A 10 PER, POTÊNCIA MÁXIMA: 1 WATT <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	268886	UNIDADE	91	R\$ 0,42	R\$ 38,22
23	FUSÍVEL DIAZED, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 500 V, TIPO: RETARDADO <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	334065	UNIDADE	254	R\$ 5,07	R\$ 1.287,78
24	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 0,50 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	292359	UNIDADE	351	R\$ 0,22	R\$ 77,22
25	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 1 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	292363	UNIDADE	351	R\$ 0,23	R\$ 80,73

26	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 1 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 3 AG, TENSÃO NOMINAL: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	448504	UNIDADE	208	R\$ 0,32	R\$ 66,56
27	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 15 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TAMANHO: 20 MM 20 AG, 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	327443	UNIDADE	208	R\$ 0,32	R\$ 66,56
28	ADAPTADOR USB 2.0 / WIRELESS <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	394725	UNIDADE	44	R\$ 70,36	R\$ 3.095,84
29	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 2 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	292364	UNIDADE	221	R\$ 0,31	R\$ 68,51
30	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 2 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 3 AG, VOLTAGEM: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	292352	UNIDADE	156	R\$ 0,35	R\$ 54,60
31	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 3 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TAMANHO: 20 MM <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	327440	UNIDADE	221	R\$ 0,35	R\$ 77,35

32	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 3 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 3 AG, VOLTAGEM: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	292353	UNIDADE	156	R\$ 0,40	R\$ 62,40
33	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 3 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V 20 AG, 5 X 20 MM <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	378719	UNIDADE	234	R\$ 0,40	R\$ 93,60
34	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 5 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	292358	UNIDADE	221	R\$ 0,29	R\$ 64,09
35	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 6 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	356729	UNIDADE	221	R\$ 0,26	R\$ 57,46
36	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 6 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	292360	UNIDADE	156	R\$ 0,27	R\$ 42,12
37	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 8 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA	420374	UNIDADE	221	R\$ 0,27	R\$ 59,67

	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
38	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 8 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	424519	UNIDADE	221	R\$ 0,29	R\$ 64,09
39	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 16, TIPO: CONTADOR DE DÉCADA, ENCAPSULAMENTO: PDIP, REFERÊNCIA 2: CD4017B (TEXAS INSTRUMENTS) ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	348753	UNIDADE	46	R\$ 2,61	R\$ 120,06
40	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA: 400 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, COMPATIBILIDADE: PENTIUM IV - PADRÃO ATX ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	238397	UNIDADE	31	R\$ 272,61	R\$ 8.450,91
41	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA: 500 W, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO: 8, COMPATIBILIDADE: PENTIUM OU ATHLON ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	274106	UNIDADE	57	R\$ 107,59	R\$ 6.132,63
42	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM324N, APLICAÇÃO: ELETROELETRÔNICO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	260773	UNIDADE	48	R\$ 1,51	R\$ 72,48

43	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 74LS32, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	261857	UNIDADE	26	R\$ 2,36	R\$ 61,36
44	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 74LS02, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	261861	UNIDADE	26	R\$ 2,00	R\$ 52,00
45	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 74LS00, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	261862	UNIDADE	26	R\$ 1,55	R\$ 40,30
46	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO: NO-BREAK, CAPACIDADE: 700 VA - REFERÊNCIA: NO- BREAK SMS MANAGER ET III <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	326517	UNIDADE	76	R\$ 384,98	R\$ 29.258,48
47	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO: NO-BREAK, CAPACIDADE: 700 VA - REFERÊNCIA: NO- BREAK SMS MANAGER ET III <i>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	326517	UNIDADE	264	R\$ 384,98	R\$ 101.634,72

48	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM7905, APLICAÇÃO: ELETROELETRÔNICO. <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	265715	UNIDADE	46	R\$ 2,13	R\$ 97,98
49	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	448514	UNIDADE	26	R\$ 116,10	R\$ 3.018,60
50	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO: NO-BREAK, CAPACIDADE: 1200 VA <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	368608	UNIDADE	27	R\$ 770,61	R\$ 20.806,47
51	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO: NO-BREAK, CAPACIDADE: 1200 VA <i>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	368608	UNIDADE	84	R\$ 770,61	R\$ 64.731,24
52	GARRA JACARÉ, MATERIAL: METAL, MATERIAL ISOLAMENTO: BORRACHA, COR: VERDE, COMPRIMENTO: 2,50 CM <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	257320	UNIDADE	182	R\$ 2,07	R\$ 376,74
53	PLUGUE, TIPO: MACHO, NÚMERO PINOS: 2 UN, FORMATO PINOS: CILÍNDRICO <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	418904	UNIDADE	676	R\$ 3,88	R\$ 2.622,88

54	PLUGUE, TIPO: BANANA, COR CORPO: PRETA, CORRENTE NOMINAL: 15 A <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	393975	UNIDADE	689	R\$ 4,26	R\$ 2.935,14
55	PLUGUE, TIPO: BANANA, COR CORPO: VERMELHA <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	393976	UNIDADE	689	R\$ 4,03	R\$ 2.776,67
56	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM COMPUTADOR DESKTOP HP PRO D320- 4300-6000-6005 SFF <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	449277	UNIDADE	26	R\$ 227,35	R\$ 5.911,10
57	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM DESKTOP DELL OPTIPLEX 7010 MT OU DESKTOP DELL 790 MT <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	449275	UNIDADE	35	R\$ 187,69	R\$ 6.569,15
58	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM DESKTOP DELL OPTIPLEX 7020 SFF OU OPTIPLEX 9020 SFF <i>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</i>	449276	UNIDADE	34	R\$ 437,48	R\$ 14.874,32

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT no SIASG e este Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período a critério da administração.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e 2026, conforme consta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Devem ser atendidos, os critérios estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável da UFLA 2025 /2027 (Portaria Reitoria Nº 1225, de 26 de dezembro de 2024).

4.1.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Só será admitida a oferta de itens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Devido ao valor estimado da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens 46 e 50, sendo os itens 46 e 50 as cotas reservadas e o itens 47 e 51 os quantitativos destinados à ampla concorrência. Todos os demais serão de disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.9. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 % e adicional de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos da legislação vigente. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

5.3. Os objetos licitados deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP (endereço abaixo), que poderá, caso necessário, solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor. A DMP não se responsabilizará por mercadorias entregues em locais divergentes do previsto.

Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP:

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos S/N - Campus Universitário - Almoxarifado Central

Lavras – MG - CEP: 37.203-202

Telefone: (35) 3829-1106

5.3.1. O horário para recebimento é das 7h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2. Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso/MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras /MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP /DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada.

5.4. Não serão aceitas entregas parciais para empenhos do tipo "Ordinário".

5.4.1. CNPJ para Faturamento: 22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

5.4.2. Para cada NÚMERO DE EMPENHO, deverá ser emitida uma NOTA FISCAL.

5.5. As Notas Fiscais devem vir do lado externo e OBRIGATORIAMENTE acompanhando seus respectivos volumes. Notas fiscais enviadas por e-mail serão automaticamente DESCONSIDERADAS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. Este processo não resultará na celebração de contrato, será adotado como instrumento equivalente a nota de empenho, conforme Anexos II e III deste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e com o modo de disputa ABERTO/FECHADO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, a partir do pedido formalizado por meio da Nota de Empenho emitida.

9.2.1. Considerando que a contratação ocorrerá por meio de Pregão, com utilização do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), a forma de fornecimento indicada como integral, no item anterior, refere-se a cada requisição materializada pela emissão de Nota de Empenho. Dessa forma, as requisições constantes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma parcelada ao longo de sua vigência; entretanto, para cada Nota de Empenho emitida, a Administração exigirá a entrega integral e imediata do quantitativo solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 304.579,82 (trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima. O valor diverge do informado no ETP, porque foi necessário atualizar alguns valores na planilha de análise dos itens de forma que o valor estimado total não foi atualizado no ETP.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPE CARVALHO SILVA

Integrante Técnico / Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 15:27:06.

ALEXANDRE LAURENTE CARDOSO

Presidente / Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 14:26:22.